LEI Nº 1288 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.972:

Dispõe sôbre a concessão dos lotes urbanos de números 2 e 4 da Vila de Capo-Erê, da quadra 6.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artº 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a concessão dos lotes números 2 e 4 da Vila de Capo-Erê, da quadra 6, com a área de 1.000,00 m2 cada um, ao cidadão LUIZ RONSONI, e com as seguintes confrontações: Lote nº 2: Norte: com o lote nº 4; Sul: com a rua nº 3; Leste: com a rua nº 2; Oeste: com o lote nº 1; Lote nº 4: Norte: com o lote nº 6; Sul: com o lote nº 2; Leste: com a rua nº 2; Oeste: com o lote nº 3; ao prêço de 0,50-Cr$ Cinco centavos o metro quadrado.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 27 de dezembro de 1.972.

IRANY JAIME FARINA
Prefeito

Registre-se e publique-se
Secretaria Municipal de Administração, em Erechim, 27-12-1972.

PEDRO DE SOUZA
Secretário de Administração